

EPILEPSIA E MEDICINA LEGAL: A QUESTÃO DA INIMPUTABILIDADE. UM DEBATE CIENTIFICO INFORMADO PELO PRECONCEITO.

Aluna: Maria Aparecida dos Santos
Orientadora: Margarida de Souza Neves

I - Introdução

Este trabalho é parte do Projeto de Pesquisa coordenado pela Prof^a Margarida de Souza Neves e desenvolvido em equipe. O objetivo mais geral do Projeto original é identificar as possíveis relações entre a ciência e o preconceito na história do pensamento médico brasileiro sobre a epilepsia no período compreendido entre a segunda metade do século XIX e os primeiros anos do século XX. A presente comunicação refere-se a um sub-tema preciso que, no plano mais geral, refere-se à análise das formulações de uma linhagem de médicos brasileiros que, tendo como paradigma as teorias do médico italiano Cesare Lombroso, associam de forma direta e recorrente epilepsia e propensão ao crime. A análise das formulações desses médicos permitiu não somente identificar a presença de preconceito em seus escritos científicos como também perceber que tais formulações, vindas daqueles que detinham o saber médico científico de então, legitimam o preconceito existente na sociedade do período estudado com relação a estes doentes. Os médicos estudados analisam a doença e o doente, e consideram o segundo como um perigo iminente para o corpo social e a primeira como a causadora de uma tendência inata à criminalidade. O paciente com epilepsia passa assim, de portador do grande mal – nome atribuído à epilepsia na antiguidade e amplamente utilizado pelos médicos do período estudado – a ser considerado, ele próprio, como um mal para a sociedade. Identificou-se como figura central desta linhagem de médicos lombrosianos no Brasil o médico, literato e criminalista Afrânio Peixoto, que constitui-se como figura central também deste estudo. Ao relativizar a tendência jurídica à absolvição de alguns criminosos com o argumento – indiretamente inspirado pela teoria lombrosiana - de que são epiléticos e, portanto, irresponsáveis por seus atos criminosos, Afrânio Peixoto, abre um campo de debate em torno da epilepsia até então não problematizado. Em decorrência disso, postula a necessidade de uma nova especialidade médica - A medicina legal - cujo especialista seria o único capaz de determinar a culpabilidade ou inocência daquele que é identificado, pelo discurso lombrosiano, como sendo o próprio mal da sociedade. O paciente com epilepsia.

Formatado: Recuo: Esquerda
0 cm

Objetivos

No atual estágio da pesquisa, considerando a centralidade de Afrânio Peixoto em conjunto com a análise cuidadosa do corpus empírico da pesquisa – a saber teses de medicina e escritos médicos relacionados direta ou indiretamente ao tema da epilepsia produzidos no período estudado (1859-1941) - parece possível afirmar que a Medicina Legal enquanto especialidade médica, não representa uma interseção entre os campos do Direito e da Medicina, visto que este último se pretende superior ao primeiro, mas sim a personificação da ciência na figura do Médico Perito como o único capaz de corrigir as imprecisões jurídicas e curar a sociedade do seu grande mal, o doente com epilepsia que já tenha cedido ao seu impulso inato à criminalidade.

Deste modo, os objetivos da presente comunicação podem ser assim formulados:

1. Verificar como se deu a relação entre médicos e juristas na implantação deste novo nicho de atuação onde o saber médico se sobrepõe ao saber jurídico.
2. Identificar de que maneira e até que ponto a palavra do Médico Perito é informada pelo argumento lombrosiano da propensão ao crime no portador de epilepsia.
3. Verificar quais os desdobramentos da relação Médico Perito, paciente com epilepsia, Estado e sociedade com a entrada em cena de uma nova especialidade médica, a Medicina Legal, cujo

Formatado: Recuo: Primeira
linha: 0,95 cm

especialista atua não apenas como médico mas também como “juiz” quando o réu é portador de epilepsia.

III - Metodologia

Do ponto de vista da interlocução teórica, essa vertente da pesquisa dialoga com Angel Rama ao privilegiar o conceito de *cidade letrada*, tal como proposto por este autor. Trata-se, por um lado, de operar com esse conceito para melhor compreender a linhagem médica analisada e a rede de relações construída por Afrânio Peixoto. Por outro lado, e ainda a partir das reflexões de Angel Rama, o trabalho busca considerar as Escolas Médicas bem como as especialidades médicas, ainda em construção no século XIX, como *cidadelas letradas* que circundam o poder do Estado, com ele interagindo, e extrapolam os *limites das definições profissionais que inscrevem sua presença nas instituições que regulam a vida em nossa sociedade* (Mariza CORRÊA: 2001)

Os procedimentos metodológicos utilizados para realizar esse trabalho foram os seguintes:

1. Uma vez identificada a centralidade de Afrânio Peixoto na linhagem de médicos lombrosianos no Brasil, um procedimento importante foi a análise de sua tese de doutoramento *Epilepsia e Crime* (Bahia: V. Oliveira & Comp, 1898).
2. Dado que o interesse de Peixoto pelo tema da epilepsia apresenta-se pela via da Medicina Legal, outro procedimento indispensável foi a análise do livro de Afrânio Peixoto *Criminologia* (Rio de Janeiro: Guanabara, sd.), de outros artigos médicos do período tais como o livro de Julio de Mattos *Os Alienados nos Tribunais*. Vol II. (Lisboa: livraria Tavares Cardoso e irmão, 1903) a fim de perceber em que medida o discurso dos médicos desta linhagem e, principalmente, o de A. Peixoto, foi responsável pela efetivação da Medicina Legal como um novo campo de saber específico dentro da área médica, considerado necessário para a sociedade de então.
3. Análise do livro *Epilepsia e Crime*, publicado em 1941 pelo médico Hermielina Lopes Rodrigues Ferreira, prefaciado por A. Peixoto. O livro é a narrativa do julgamento de um doente de epilepsia que cometeu um delito.
4. Análise – ainda inicial – do arquivo pessoal de Afrânio Peixoto que se encontra no acervo da Academia Brasileira de Letras. O arquivo é composto por correspondência ativa e passiva de Peixoto, obras por ele publicadas, homenagens recebidas e hemeroteca – recortes de jornais e revistas com matérias sobre este médico a partir de 1919.

IV – Conclusão

As conclusões provisórias deste trabalho permitem perceber que, apesar das descobertas de Ramon Y Cajal e Camilo Golgi com relação à rede neuronal, dos avanços científicos na área médica e da relativa rapidez com que os debates médicos chegavam ao território nacional, o discurso sobre a propensão inata ao crime no portador de epilepsia foi sustentado ao menos até 1941 (data do livro de Hermielina Lopes Rodrigues Ferreira) por uma linhagem de médicos brasileiros entre os quais a figura de Afrânio Peixoto aparece como aquele que fez circular tais idéias tanto nas cidadelas letradas das Academias de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro como nas faculdades de Direito. É possível também afirmar que o debate em torno da epilepsia forneceu um sólido terreno para a construção de uma especialidade médica cujo especialista poderia ser interpretado como a figura ampliada do tradicional médico clínico, que tem entre suas atribuições o cuidado dos corpos individuais. O Médico Perito passa a ser o responsável pela preservação de um corpo maior e mais complexo: o corpo social, uma vez que é o único capaz - e isso à luz da ciência médica - de determinar a culpabilidade ou inocência daquele que é identificado, pelo discurso lombrosiano, como sendo o próprio mal da sociedade. Nas próximas etapas do trabalho pretendo aprofundar tais percepções de modo a possibilitar um conhecimento, ainda que inicial, sobre o pensamento médico da segunda metade do XIX e as primeiras décadas do século XX com relação à epilepsia, a propensão ao crime e a Medicina Legal pondo em evidência que tal relação é atravessada pela presença de algo que, por definição, se contrapõe à ciência mas que, neste caso,

Formatado: Recuo: Primeira
linha: 0,95 cm

Formatado: Recuo: Primeira
linha: 0,95 cm

caminha lado a lado com ela formando o par antagônico que dá título ao projeto original. Ciência e Preconceito.